



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a Sr^a. **RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Rotary, nº 1262, Bairro São Tomé, Setor – 004, Lote - 0299, Quadra – 0317, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 11,80 metros de frente, lado direito 28,20 metros, lado esquerdo 28,20 metros e fundos 11,80 metros, perfazendo uma área total de 332,76 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Avenida Rotary
Lado Direito:	José Rodrigues Soares
Lado Esquerdo:	Maria de Nazaré Gomes de Sousa
Fundos:	Maria Iraneide da Cruz Araújo

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2009. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em 28 de dezembro de

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração